

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 168, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ADRIANA CHALITA GOMES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1310191, da composição, na qualidade de membro titular, do Comitê Gestor do Programa Mais Médicos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designada por meio da Portaria UNILA nº 665/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 162, de 27 de julho de 2015, p. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0169, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo 23422.003451/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Redação do Regimento Interno do CONSUNI – ILATIT.

I MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2656207;

II EDUARDO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 1910357;

III FERNANDO CALEGARI, Discente, Matrícula 201120490.

Art. 2º Esta Comissão tem o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a entrega do Instrumento Regimento Interno do CONSUNI – ILATIT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e extingue-se após a conclusão dos trabalhos da Comissão supracitada.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0170, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 23422.002861/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho permanente de Infraestrutura do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) – GT Infraestrutura ILAACH/UNILA.

Art. 2º Este GT Infraestrutura ILAACH/UNILA deve conduzir os trabalhos de forma a contribuir para a organização e uso dos espaços físicos pelos discentes, docentes e técnicos dos cursos do ILAACH, com o objetivo de dar maior transparência e assertividade nos diálogos intersetoriais, considerando os cursos e a administração neste processo de atenção às solicitações e demandas no âmbito do Instituto.

Art. 3º Compõe este GT, de modo permanente:

I Diretor e Vice-Diretor do ILAACH;

II Coordenadores dos Centros Interdisciplinares do ILAACH;

III Coordenadores e Vice-Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação do ILAACH;

IV Secretaria Acadêmica do ILAACH;

V Departamento Administrativo do ILAACH;

VI Representantes dos núcleos do Instituto;

Parágrafo único. Este GT poderá convocar os servidores que entender necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Cabe a este GT:

I Levantar as necessidades para adequar física e funcionalmente os espaços dos cursos do ILAACH/UNILA e informar ao Instituto em questão.

Art. 5º Cabe ao ILAACH:

I Demandar à Administração Superior as necessidades levantadas pelo presente GT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

PORTARIA UNILA Nº 0171, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria UNILA nº 0170/2017 e de acordo com o que consta no Processo nº 23422.002861/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o GT permanente de Infraestrutura ILAACH/UNILA

I DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860;

II SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447;

III VALDILENA RAMME, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2124848;

IV LAURA JANAINA DIAS AMATO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1454037;

V JOSIAS MATSCHULAT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139464;

VI IVANIA FERRONATTO, SIAPE 1885536;

VII JOAO BATISTA ZANETTE, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1142182;

VIII PRISCILLA DE FATIMA BOMFIM DOMINGUES, Publicitária, SIAPE 1872426;

IX CLARISSA BUSS, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2149970;

X ANDRESSA ROSPIRSKI, Administradora, SIAPE 2823979;

XI JOÃO PAULO ANGELI, Discente, Matrícula 2014101070104046.

Art. 2º O mandato dos membros acima arrolados dar-se-á até 30 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos obrigatórios aos discentes da UNILA para a submissão dos trabalhos

acadêmicos de graduação e pós-graduação, na versão final e corrigida, em formato digital, no Repositório institucional – RI-UNILA.

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º É responsabilidade do discente da UNILA:

I Publicar os artigos de sua autoria ou co-autoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre, ou que façam constar, em seus contratos de publicação, o depósito de artigos publicados (*pós-prints*) em repositórios de acesso livre;

II Depositar os artigos de sua autoria ou co-autoria imediatamente após a comunicação de seleção para publicação em revista científica. Em caso de impossibilidade de depósito imediato, o autor ou co-autor terá um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do referido artigo, para depositá-lo no RI-UNILA;

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização de depósito devido a cláusulas contratuais mantidas pelo autor com a(s) revista(s) que publicou o trabalho, recomenda-se que se deposite uma cópia da versão original do trabalho, ou seja, aquela versão que foi submetida à revista científica (*pré-prints*), bem como as alterações propostas pela revista que o publicou.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO

Art. 3º Os discentes da comunidade acadêmica da UNILA deverão submeter ao RI-UNILA, os seguintes trabalhos acadêmicos, em sua versão final e atualizada:

I Graduação - artigos, TCC e/ou monografias;

II Pós-graduação – *Lato sensu* - artigos ou monografias de especialização;

III Pós-graduação – *Stricto sensu* - dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado;

Parágrafo único. Os trabalhos acadêmicos deverão seguir modelo contido no Manual de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos, disponível na página da Biblioteca Latino-Americana (BIUNILA), no menu manuais e tutoriais.

Art. 4º Ficam desobrigados de depósito no RI-UNILA:

I Os livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

II Os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem cláusulas contratuais que impedem o depósito em repositórios de acesso livre dos artigos publicados;

III Os documentos cujo conteúdo integram resultados de pesquisa passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros que serão publicados para fins comerciais;

Art. 5º Todos os documentos que não se enquadrarem no artigo 4º desta Instrução Normativa, e que foram publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares, ou que passaram, à exemplo de TCC, monografias, dissertações e teses, por avaliação de uma banca de especialistas, deverão ser depositados no RI-UNILA;

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SUBMISSÃO

Art. 6º A submissão da versão final e aprovada de trabalhos acadêmicos (artigos, TCC, monografias, dissertações e teses) no repositório terá prazo de 30 dias após a defesa pública.

Art. 7º Procedimentos para realizar o cadastro no repositório:

I Acessar o link do repositório – <http://dspace.unila.edu.br>;

II Criar conta em 'Cadastro', seguindo os passos indicados

pelo sistema;

III Aguardar envio de e-mail de confirmação da validação da Serviço de Gestão de Publicações Digitais – SGPD, para iniciar submissão de trabalho acadêmico no repositório.

Art. 8º Procedimentos para iniciar a submissão do trabalho acadêmico:

I Discente acessa o repositório;

II No respectivo Instituto – Centro Interdisciplinar; Curso de graduação ou pós-graduação; Trabalho acadêmico; clicar em Submeter um novo item a coleção;

III Descrever os seguintes campos: autor, título, ano, tipo de documento, idioma, palavras-chave, resumo;

IV Realizar o upload do arquivo na versão final acrescido da ata de defesa e, se necessário, da ficha catalográfica; clicar em revisão; aceitar licença; finalizar submissão.

Parágrafo único. A ficha catalográfica é elaborada pelo Setor de Tratamento da Informação da Biblioteca Latino-Americana (BIUNILA) de acordo com o Código de Catalogação Anglo-Americano vigente e contém os elementos essenciais da obra, tais como autor, título, local, assunto, classificação, etc. Trata-se de item opcional para discentes dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato sensu* e item obrigatório para discentes da pós-graduação *Stricto sensu*. Deve ser solicitada por meio do sistema SIGAA – módulo discente.

Art. 9º O Bibliotecário-Gestor do RI-UNILA fará a revisão a submissão para publicação e encaminhará ao discente o seguinte documento: Declaração da Biblioteca de confirmação da submissão do trabalho acadêmico no RI-UNILA, para ser apresentado à Divisão de Registro e Diplomação da UNILA.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NIELSEN DE PAULA PIRES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O Vice-reitor *pro tempore*, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 74/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para o funcionamento dos Institutos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES ACADÊMICAS

Art. 2º Os Institutos Latino-Americanos constituem as Unidades Acadêmicas que, em consonância com as diretrizes dos seus respectivos Conselhos, são corresponsáveis pela gestão administrativa do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Os Institutos da UNILA são:

I Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH);

II Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP);

III Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN);

IV Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

Art. 4º A criação, o desmembramento, a fusão ou a extinção de Unidades Acadêmicas, após aprovação pelo Conselho do Instituto (CONSUNI), deverão ser submetidas ao Conselho Universitário (CONSUN).